

GOVERNO MUNICIPAL DE



EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA N° 007/2025/SEDUC

PROCESSO N° 2025.12.19.001-CH-SEDUC

1. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2. DATA DE EMISSÃO: 19/12/2025

3. DATA DE ABERTURA: 16/01/2026

4. HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00hs

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretaria de Educação

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2025/SEDUC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº **007/2025/SEDUC**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal Chorozinho, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão – Chorozinho-Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 23.555.279/0001-75, representada neste ato pela Secretaria de Educação, a Sra. MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 16 de janeiro de 2026 às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho – CE.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE/PROGRAMAS							*Preço de Aquisição (R\$)	
			PNAEP	PNAEC	PNAEF	PAIC INTEGRAL	EJA	AEE	QUANT TOTAL	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	ALFACE- Produto agroecológico originário da agricultura familiar. Coloração verde, frescos, integros e firmes. Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos. Sem sujeiras, parasitas, larvas,	KG	475	525	1.900	600	300	275	4.075	R\$ 15,00	R\$ 61.125,00



	dores e sabores estranhos. Transportados de acordo com legislação vigente.										
2.	BANANA PRATA - Produto agroecológico originário da agricultura familiar. Tamanho regular em pencas de qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em pencas avulsas e caixas apropriadas.	KG	967	1.192	3.000	1.815	585	540	8.099	R\$ 7,40	R\$ 59.932,60
3.	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º CONGELADA (COXÃO MOLE) - Coxão mole moído. Embalagem primária plástica transparente à vácuo em pacotes de 1kg, inviolados, integros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escura, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Produto com registro do serviço de inspeção.	KG	2.554	2.235	3.750	2.432	730	490	12.191	R\$ 38,00	R\$ 463.258,00
	CHEIRO VERDE - Produto	KG	475	525	1.000	600	300	275	3.175	R\$ 18,00	R\$ 57.150,00

4.	agroecológico originário da agricultura familiar. Coentros in natura, frescos, integros e firmes. Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos. Transportados de acordo com legislação vigente.										
5.	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO - de primeira qualidade, congelado, com ossos, com pele, advindos da agricultura familiar, embalados em bandejas ou pacotes de 1kg expresso em embalagem. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, sem adição de nutrientes e aditivos alimentares. Deve conter Selo de Inspeção municipal (SIM) ou serviço de inspeção equivalente, acondicionados em caixas de papelão. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	5.108	4.470	7.500	4.864	1.460	972	24.374	R\$ 33,00	R\$ 804.342,00
	FARINHA DE MANDIOCA - branca, tipo fina, seca, de 1ª qualidade, sem grumos, sem mofo, isenta de material terroso, com embalagem de 1 kg e advindo da agricultura familiar. Na data da entrega, o prazo de validade de pelo menos 6 meses a	KG	984	1.034	1.500	991	295	196	5.000	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
 92
 Fis
 Pla
 C.P.L.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.	partir da data de entrega. Embalagem com 1kg, atóxica, transparente e resistente, com identificação do produto, prazo de validade, peso líquido e cadastro em órgãos competentes.										
7.	FEIJÃO DE CORDA – produto a partir da matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene e advindos da agricultura familiar. Embalagem plástica atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 01kg.	KG	1.968	2.067	2.821	2.000	590	394	9.840	R\$ 12,40	R\$ 122.016,00
8.	IOGURTE - à base de leite integral ou constituído sabores diversos. Refrigerado com temperaturas entre 0°C a 5°C, mistura homogênea, de consistência pastosa, geléica, lisa e brilhante, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Composição nutricional com mínimo 2,9% de proteína; máximo 1% de amido adicionado. Com registro no Ministério da	PCT Ou GARF	3.160	3.010	4.750	3.160	1.010	1.000	19.250	R\$ 14,00	R\$ 269.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE



	Saúde ou agricultura ou órgão equivalente. Isento de mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno de resistente, atóxico, ou garrafa devidamente lacrada, contendo a partir de 900ml, devidamente lacrado. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, peso líquido e sello de inspeção do órgão competente. Identificação de órgão de inspeção sanitária - laudo de análise microbiológica. Transportar em veículo refrigerado ou em caixas térmicas higienizadas.										
9	MACAXEIRA PRE COZIDA- pré-cozida, congelada .1kg, produto originário da agricultura familiar devendo apresentar ótima qualidade, sem glúten e sem conservante, devendo estar suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes) que alterem a sua conformação e aparência, apresentar tamanho e coloração uniforme, devendo ser desprovida de odor ou sabor	KG	1.968	2.067	2.821	2.000	590	394	9.840	R\$ 14,50	R\$ 142.680,00

GOVERNO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
 G4
 FIS
 C.P.L.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	estrano e de sinais de descongelamento; sem casca, material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Embalagem plástica transparente, atóxica e resistente. As embalagens devem se apresentar limpas e										
10.	MAMÃO FORMOSA – Produto agroecológico originário da agricultura familiar, fruto de tamanho médio, pesando entre 1,5 a 1,8 kg cada, limpo, de primeira e acondicionado de forma a evitar danos físicos, integral, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	967	1.192	3.000	1.815	585	540	8.099	R\$ 6,20	R\$ 50.213,80
11.	MELÃO – Produto agroecológico originário da agricultura familiar, uniforme integral, sem ferimentos ou defeitos, firmes sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Com grau de maturação adequada.	KG	967	1.192	3.000	1.815	585	540	8.099	R\$ 6,10	R\$ 49.403,90
	OVOS DE									R\$	R\$ 106.765,00

GOVERNO MUNICIPAL DE



12.	GALINHA CAIPIRA – Integro e firme com grau de maturação adequado, advindos da agricultura familiar. Isento de substâncias terrosas, sujidade ou corpos estranhos. Acondicionadas em caixas de papelão com 30 unidades, filmados com data de validade e valor nutricional na embalagem. Na embalagem deve conter Nº de Registro emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Serviço de inspeção equivalente.	CX	540	600	1.300	550	255	230	3.275	32,60	
13.	FILÉ DE PEIXE TILAPIA CONGELADO – filé de tilápia livre de pele, cartilagens, espinhos, congelamento individual, advindos da agricultura familiar. Os filetes devem apresentar tamanhos uniformes. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor característicos, mantendo-se em filé e não se desfazendo. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, devendo conter obrigatoriamente	KG	1.500	1.600	1.900	1.550	300	300	7.150	R\$ 58,50	R\$ 418.275,00

GOVERNO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
 96
 FIS
 EL
 C.P.L.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	registro de inspeção sanitária. Embalagem primária: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante o manuseio, com peso de 1kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. O rótulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar Nº registro do produto em órgão competente. Embalagem Secundária: caixa de papelão que garanta a integridade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Obrigatório conter Nº de Registro no SIM ou órgão de inspeção equivalente.										
14.	PICADINHO DE CARNE BOVINO CONGELADO – com no máximo 10% de gordura, sem adição de nutrientes, aditivos alimentares e advindos da agricultura familiar. Cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, ausência de parasitas, larvas, cartilagens e ossos. Embalagem atóxica em filme de pvc ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que	KG	5.108	4.470	7.500	4.864	1.460	972	24.374	R\$ 50,30	R\$ 1.226.012,20

GOVERNO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
 97
 Fis
 El
 C.P.L.
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em caixas lacradas de 10kg, em cada pacote contendo 1kg do produto expresso na embalagem. Na embalagem deve constar dados de identificação nutricional do produto. Validade mínima de 90 dias da data da entrega. Obrigatório conter Nº de Registro no SIM ou órgão de inspeção equivalente.										
15.	PIMENTÃO – Produto agroecológico originário da agricultura familiar, integral e firme, com grau de maturação adequado. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, fresco, sem pontos amolecidos, isento de odor ou fermentação	KG	475	600	1.900	525	300	275	4.075	R\$ 9,50	R\$ 38.712,50
16.	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA – Produto agroecológico originário da agricultura familiar. Produto não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Embalagem: sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, contendo 1.000 gramas, com etiqueta de	KG	500	610	1.900	530	300	270	4.110	R\$ 14,00	R\$ 57.540,00

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
 q.s.
 FIS
 C.P.L.
 EL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	identificação seguindo a legislação vigente e validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.										
17.	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA – Produto agroecológico originário da agricultura familiar. Produto não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Embalagem: sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, contendo 1.000 gramas, com etiqueta de identificação seguindo a legislação vigente e validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	KG	500	610	1.900	530	300	270	4.110	R\$ 15,00	R\$ 61.650,00
18.	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA – Produto agroecológico originário da agricultura familiar. Produto não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Embalagem: sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, contendo 1.000 gramas, com etiqueta de identificação seguindo a legislação vigente e validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	KG	500	610	1.900	530	300	270	4.110	R\$ 14,50	R\$ 59.595,00
	POLPA DE FRUTA SABOR										

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
 CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163

GOVERNO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
 99
 Fis
 C.P.L.
 EL
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.	CAJA – Produto agroecológico originário da agricultura familiar. Produto não diluído, obtido de frutos polposos com teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. Embalagem: sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos, contendo 1.000 gramas, com etiqueta de identificação seguindo a legislação vigente e validade de no mínimo 6 meses a 1 ano.	KG	500	610	1.900	530	300	270	4.110	R\$ 18,00	R\$ 73.980,00
20.	TOMATE - Produto agroecológico originário da agricultura familiar. Tomates in natura, frescos, integros e firme. Sem pontos amolecidos, esmagados, perfurados ou apodrecidos, isento de odor pútrido ou fermentados. Transportados de acordo com legislação vigente.	KG	475	600	1.900	525	300	275	4.075	R\$ 10,20	R\$ 41.565,00
VALOR TOTAL (R\$)										R\$ 4.210.216,00	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020 e suas alterações).

2. FONTE DE RECURSO

- 2.1. Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE.
- 2.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão
CEP: 62.875-000 - Chorozinho - Ceará. Fone: (85) 3319.1163



ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0703- Fundo Municipal de Educação	12.306.1202.2.023	33.90.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução Nº 06/2020_FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI – Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) para venda dos produtos de origem animal (ITENS: 5 - COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO; 12 - OVOS DE GALINHA CAIPIRA; 13 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO; e 14 - PICADINHO DE CARNE BOVINO CONGELADO); e
- VII – Apresentar ficha técnica e laudo físico-químico e microbiológico, para os itens de polpa de frutas, estes emitidos e vigentes para o ano de 2026, bem como o seu registro no Ministério da Agricultura.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI – Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) para venda dos produtos de origem animal (ITENS: 5 - COXA



COM SOBRECOXA DE FRANGO; 12 - OVOS DE GALINHA CAIPIRA; 13 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO; e 14 - PICADINHO DE CARNE BOVINO CONGELADO); e
VII – Apresentar ficha técnica e laudo físico-químico e microbiológico, para os itens de polpa de frutas, estes emitidos e vigentes para o ano de 2026, bem como o seu registro no Ministério da Agricultura.

3.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IX – Registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIF (Serviço de Inspeção Federal) para venda dos produtos de origem animal (ITENS: 5 - COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO; 12 - OVOS DE GALINHA CAIPIRA; 13 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA CONGELADO; e 14 - PICADINHO DE CARNE BOVINO CONGELADO); e
- X – Apresentar ficha técnica e laudo físico-químico e microbiológico, para os itens de polpa de frutas, estes emitidos e vigentes para o ano do 2026, bem como o seu registro no Ministério da Agricultura.

4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata logo após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de



Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
 a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;

c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.



a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de todos os itens na Secretaria de Educação do Município de Chorozinho, com sede na Avenida Dr. Luiz Costa, nº 550 – Leirões, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, acompanhados da DAP Física do agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão seguir o cronograma repassado antecipadamente pela Secretaria ao Fornecedor, podendo ser diárias, semanais, quinzenais ou mensais nos locais determinados pela mesma;

7.2. O cronograma será repassado aos fornecedores com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis pelo Departamento de Merenda Escolar;

7.3. A entrega dos gêneros nas Instituições da Prefeitura Municipal de Chorozinho obedecerá às normas estabelecidas pela RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e as condições abaixo:

7.4. Os meios de transporte do gênero alimentício devem ser higienizados, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Os veículos não devem transportar produtos que não sejam alimentos;

7.5. Boa higiene pessoal e adequação do uniforme dos entregadores; Integridade, higiene e adequação da embalagem de modo que o alimento não tenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

7.6. As características específicas de cada produto, conforme o presente instrumento, bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios.

7.7. A correta identificação do produto no rótulo;

7.8. O recebimento dos gêneros alimentícios e produtos obedecerão aos horários estabelecidos pela Prefeitura.

8. PAGAMENTO



O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Na sede da Prefeitura Municipal de Chorozinho; no sítio www.tce.ce.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras: (redação da Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021)

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda (Grupos Formais; Grupos Informais e Fornecedores Individuais);

Anexo III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Chorozinho-CE, 19 de dezembro de 2025.


MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
 Secretaria de Educação